

	Ano (€) 2010	Ano (€) 2013
10.24.3.7 — Instalação de floreiras — Por m ² ou fração e por ano	0,00	0,00
10.24.3.8 — Instalação de contentores para resíduos — Por m ² ou fração e por mês.	3,18	3,40
10.24.3.9 — Instalação de suporte publicitário, nos casos em que é dispensado o licenciamento da afixação ou inscrição de mensagens publicitárias de natureza comercial — Por m ² ou fração e por mês	3,18	3,40
10.24 — Ocupação do domínio, via ou espaço público:		
10.24.1 — Mera comunicação prévia	17,69	18,80
10.24.2 Mera comunicação prévia com prazo . . .	63,08	67,20
Aos valores referidos nos números 10.24.1 e 10.24.2 acrescem ainda os valores a seguir discriminados em cada uma das secções, consoante o tipo de ocupação do espaço público e o mobiliário ou equipamento urbano utilizado.		
10.24.4. — Mera comunicação prévia com prazo:		
10.24.4.1 — Instalação de toldo e respetiva sanefa — Por m ² ou fração e por ano	14,40	15,30
10.24.4.2 — Instalação de esplanada aberta — Por m ² ou fração e por mês.	2,28	2,40
10.24.4.3 — Instalação de estrado e guarda ventos — Por metro linear ou fração e por mês . . .	1,13	1,20
10.24.4.4 — Instalação de vitrina e expositor — Por m ² ou fração e por ano	3,82	4,10
10.24.4.5 — Instalação de arcas e máquinas de gelo — Por m ² ou fração e por ano	3,82	4,10
10.24.4.6 — Instalação de brinquedos mecânicos e equipamentos similares — Por m ² ou fração e por ano.	3,82	4,10
10.24.4.7 — Instalação de floreiras — Por m ² ou fração e por ano	0,00	0,00
10.24.4.8 — Instalação de contentores para resíduos — Por m ² ou fração e por mês.	3,82	4,10
10.24.4.9 — Instalação de suporte publicitário, nos casos em que é dispensado o licenciamento da afixação ou inscrição de mensagens publicitárias de natureza comercial — Por m ² ou fração e por mês	3,82	4,10
10.25 — Prestação de serviços de restauração ou de bebidas com caráter não sedentário:		
10.25.1 — Comunicação prévia com prazo.	17,69	18,80
10.25.1.1 — Acresce ao valor anterior, quando deferido:		
10.25.1.1.1 — Em unidades móveis ou amovíveis localizadas em feiras ou em espaços públicos autorizados para o exercício da venda ambulante — Por m ² e por dia	3,17	3,40
10.25.1.1.2 — Em unidades móveis ou amovíveis localizadas em espaços públicos ou privados de acesso público — Por m ² e por dia	3,17	3,40
10.25.1.1.3 — Em instalações fixas nas quais ocorram menos de 10 eventos anuais — Por m ² e por dia	3,17	3,40
10.26 — Venda de animais de companhia em feira/mercado:		
10.26.1 — Mera comunicação prévia	9,40	10,00
10.26.2 Vistoria	28,20	30,00
10.27 — Horário de funcionamento:		
10.27.1 — Estabelecimentos de venda ao público e de prestação de serviços:		
10.27.1.1 — Taxa única de comunicação prévia de horário	18,80	20,00
10.27.1.2 — Taxa única de mera comunicação prévia de alteração dentro dos limites do horário do regulamento	28,20	30,00
10.27.1.3 — Alargamento dos horários de funcionamento fora dos limites regulamentares	56,30	60,00

Artigo 3.º

Sistemática da tabela de taxas

As referências apresentadas seguem a sequência da numeração da tabela em vigor.

Artigo 4.º

Norma revogatória

É revogada da tabela geral de taxas e outras receitas municipais a referência 1.12.6.1 (Alojamento Local).

Artigo 4.º

Entrada em vigor

As alterações agora introduzidas ao Regulamento e Tabela Geral de Taxas e Outras Receitas do Município de Alcácer do Sal entram em vigor no dia útil seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

307662603

MUNICÍPIO DE CARREGAL DO SAL**Aviso n.º 3647/2014**

Para os devidos efeitos se torna público que esta Câmara Municipal, na sua reunião de 14/02/2014, deliberou concordar com o regresso ao serviço do trabalhador Nuno António Ribeiro Pacheco, fazendo cessar a licença sem remuneração por onze meses, regressando ao lugar de origem, na carreira/categoria de Técnico Superior, nos termos do artigo 235.º do RCTFP, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, com efeitos a partir de 1 de março de 2014.

21 de fevereiro de 2014. — O Presidente da Câmara, *Rogério Mota Abrantes*.

307672437

MUNICÍPIO DE CASTELO BRANCO**Aviso (extrato) n.º 3648/2014**

Luis Manuel dos Santos Correia, Presidente da Câmara Municipal de Castelo Branco faz saber que, nos termos do disposto na alínea k), do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal, na sua reunião de 21 de fevereiro de dois mil e catorze, deliberou propor a abertura de um inquérito público relativo ao Projeto de Regulamento de Ocupação do Espaço Público e de Afixação e Inscrição de Publicidade do Município de Castelo Branco, o qual estabelece o regime a que fica sujeita a ocupação e utilização privativa do espaço público ou afeto ao domínio público municipal e a afixação, inscrição ou difusão de mensagens publicitárias de natureza comercial, visíveis do espaço público, assim como a utilização desta em suportes, em toda a área do Município.

Em cumprimento do disposto no art.º 118.º do Código do Procedimento Administrativo, durante o prazo de 30 dias úteis, contados a partir da data de publicação do respetivo aviso no *Diário da República*, os interessados poderão apresentar as suas sugestões sobre o presente Projeto de Regulamento, em ofício ou e-mail devidamente identificados, dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal (Praça do Município, 6000-458 Castelo Branco ou camara@cm-castelobranco.pt).

O Projeto de Regulamento de Ocupação do Espaço Público e de Afixação e Inscrição de Publicidade será publicado no *Diário da República*, 2.ª série e disponibilizado no site institucional desta entidade, em www.cm-castelobranco.pt.

21 de fevereiro de 2014. — O Presidente da Câmara, *Dr. Luis Manuel dos Santos Correia*.

Projeto de Regulamento de Ocupação do Espaço Público e de Afixação e Inscrição de Publicidade do Município de Castelo Branco**Preâmbulo**

A iniciativa “Licenciamento zero”, publicada no Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, tem como objetivo a simplificação do regime de exercício de diversas atividades económicas, pretendendo a redução de encargos administrativos sobre os cidadãos e as empresas, por via da eliminação de licenças, autorizações, vistorias e condicionamentos prévios para atividades específicas, substituindo-os por um reforço da fiscalização a posteriori e mecanismos de responsabilização efetiva dos promotores. Esta iniciativa tem igualmente como objetivo a desmaterialização de procedimentos administrativos e a modernização da forma de relacionamento da Administração com os cidadãos e empresas, concretizando as obrigações decorrentes da Diretiva n.º 2006/123/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de dezembro, relativa aos